

SUPE 15 HRAC 20/05/2019 – Portaria

**PORTARIA 15/2019 – SUPE**

*Substitui as portarias SUPE 25/2017(26.05.2017), 47/2017 (20.12.2017) e 07/2018 (01.03.2018) as quais dispõem sobre a composição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo(HRAC-USP).*

O **Prof. Dr. José Sebastião dos Santos**, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** - Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuários, referente ao exercício de 26 de maio de 2019 a 25 de maio de 2021, passando a contar com os seguinte membros:

- **Adriana Sampaio de Almeida Meyer – Fonoaudióloga**
- **Ana Marcia Crisci Bartone – Enfermeira**
- **Érica Aparecida Brandão Dolo Fabiano – Assistente Social**
- **Hilton Coimbra Borgo – Médico**
- **Inês Regina Krettelys Batoni Poletti – Enfermeira**
- **Júlia Speranza Zabeu Fernandes – Fonoaudióloga**
- **Karina Costa Brosco Mendes – Fonoaudióloga**
- **Karen Rocha Coelho Garcia – Auxiliar Administrativo**
- **Lilian Shitomi Matsunaga Diniz – Cirurgiã Dentista**
- **Marcia Petenuci Ferrari Tomazini – Técnico Administrativo**
- **Polyana Lima Martins – Auxiliar Administrativo**
- **Renata Helena Bortoleto – Pedagoga**
- **Talissa Gaspareli de Barros – Técnico Administrativo**
- **Vely Ferreira Pedreira – Enfermeira**

**Parágrafo Único** – A presidência da Comissão será exercida pela fonoaudióloga **Dra. Adriana Sampaio de Almeida Meyer** e secretariada pela **Sra. Talissa Gaspareli de Barros**.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I – A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no Prontuário do Paciente, como segue:

- a) Identificação do paciente, anamnese, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos e tratamento efetuado;
- b) Obrigatoriedade de que todas as anotações no prontuário sejam feitas com letra legível pelo profissional que atendeu o paciente, bem como a presença de assinatura e carimbo do mesmo, ou nome legível do profissional e respectiva inscrição do órgão de classe;
- c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como as prescrições consignando data e hora;
- d) Tipo de alta.

II- Assessorar os dirigentes da Instituição em assuntos de sua competência;

III – Manter estreita relação com as Comissões de Ética da Unidade, com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

**Artigo 3º** - A Comissão poderá ser assessorada por servidores da Universidade e/ou de outras Instituições, mediante solicitação de sua presidente.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 20 de maio de 2019.



Prof. Dr. José Sebastião dos Santos  
Superintendente “pro tempore” do HRAC/USP